



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 283

Página 1 de 21

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Editais	8
Comunicados	9
Licitações e Contratos	9
Homologação / Adjudicação	9
Ratificação	9
Outros atos	11
Concursos Públicos/Processos Seletivos	16
Recursos	16
Edital - Classificação	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14

Praça São Francisco, 26

Telefone: (15) 3267-8800

Site: www.capeladoalto.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46

Praça São Francisco, 60

Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176

Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 283

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

DECRETO N° 3.074/2020

de 07 de Fevereiro de 2020.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Art. 4º, Inciso III, da Lei nº 2.005, de 06 de Dezembro de 2019 - LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 410.730,00 (quatrocentos e dez mil setecentos e trinta reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Local: 020401	GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
Ficha: 094 - 06.182.0017.1015.0000	Aquisição de equipamentos e material permanente...	7.730,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 384 - 06.182.0017.1015.0000	Aquisição de equipamentos e material permanente...	100.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Local: 020802	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
Ficha: 378 - 10.302.0028.1039.0000	Aquisição de equipamentos e material permanente...	203.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Local: 020803	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Ficha: 206 - 10.303.0045.2053.0000	Assistência Farmacêutica.....	50.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local: 021102	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 385 - 08.244.0040.2056.0000	Proteção Social Básica.....	50.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL.....		R\$ 410.730,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

III – R\$ 57.730,00 por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

Local: 020401	GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
Ficha: 095 - 06.182.0017.1017.0000	Obras e instalações Guarda Civil Municipal.....	-7.730,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Local: 020803	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Ficha: 200 - 10.303.0045.2053.0000	Assistência Farmacêutica.....	-50.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
SOMA.....		R\$ 57.730,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 283

Página 3 de 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

I – Por Superávit Financeiro	R\$ 253.000,00
II – Por Excesso de Arrecadação	R\$ 100.000,00
III – Por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento	

vigente:

Local: 020401 GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Ficha: 095 - 06.182.0017.1017.0000 Obras e instalações Guarda Civil Municipal..... R\$ -7.730,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020803 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Ficha: 200 - 10.303.0045.2053.0000 Assistência Farmacêutica..... R\$ -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
TOTAL.... R\$ 410.730,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 07 de Fevereiro de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 283

Página 4 de 21

DECRETO Nº 3.075/2020 de 11 de Fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais, nos dias 24, 25 e 26 de março de 2020 e dá outras providências".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que no período de 22 e 25 de Fevereiro de 2020, ocorrerá a tradicional festa carnavalesca, cujo evento é comemorado em todo o país;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 25 de Fevereiro de 2020, respectivamente segunda e terça feira de carnaval.

Parágrafo Único – No dia 26 de Fevereiro de 2020 - quarta-feira de Cinzas, o expediente nas unidades administrativas municipais será das 13h00min às 17h00min, inclusive aos servidores com jornada inferior a oito horas diárias.

Art. 2º - O disposto neste decreto não se aplica às unidades ou órgãos que prestam serviços essenciais e de interesse público, que por sua natureza, exigem funcionamento ininterrupto, competindo aos secretários ou diretores editar instruções sobre horário a ser observado, bem como promover a organização das escalas e dos plantões.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 11 de Fevereiro de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 3.076/2020 de 11 de Fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre substituição de membro do Conselho Municipal de Saúde".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados respectivamente como membro titular e suplente do Conselho Municipal de Saúde de Capela do Alto, o Senhor Gerson Mariano Rodrigues E Maria Lusinete Guedes, como representante do Conselho Tutelar, em substituição respectivamente a Claudia Luciana Alves Gomes Moreira e Giovana Moreira.

Parágrafo Único - Em razão das substituições constantes no caput deste artigo, o Conselho Municipal de Saúde passa ter a seguinte composição:

I – Diretor de Saúde do Município:

Titular: José Reinaldo de Almeida Junior

Suplente: Edvaldo Marques

II – Representante dos Servidores Municipais da Saúde:

Titular: Elaine Cristina M. V. de Camargo

Suplente: Ângela Maria Felipini

III – Representante dos Servidores Estaduais da Saúde:

Titular: Isabel Cristina de Camargo Telles Miranda

Suplente: Jonas Corrêa

IV – Representante dos Médicos:

Titular: Dr. Rodrigo Augusto Zaccariotto

Suplente: Dr. Jihad Shumman

V – Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Gerson Mariano Rodrigues

Suplente: Maria Lusinete Guedes

VI – Representante do Conselho da Criança e do Adolescente:

Titular: Carlos Alberto de Oliveira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 283

Página 5 de 21

Suplente: Jucelena Aparecida Lopes

VII – Representante da APAE:

Titular: Elizandra Aparecida Amaro

Suplente: Claudenice Regina Raposo Santana

VIII – Representante da Pastoral da Saúde:

Titular: Elaine Aparecida Lara Fernandes da Silva

Suplente: Claudinéia Silva Castilho

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 11 de Fevereiro de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

Portarias

PORTARIA Nº 033/2020 de 06 de Fevereiro de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de INSPECTOR DE ALUNOS para o (a) Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) ALAN MORATO, portador (a) da CIRG nº 41.088.091-7, PIS nº 137.32556.91/2, CTPS 32095/416, aprovado (a) na 11ª (Décima-primeira) colocação da classificação final do Concurso Público 01/2018 para o emprego de INSPECTOR DE ALUNOS.

2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 3A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações

consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 06 de Fevereiro de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no diário Oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 034/2020 de 06 de fevereiro de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

1º - Fica revogada a Portaria nº 198 de 23 de agosto de 2019, que designava o servidor Jorge Adnilson Machado, portador da CIRG nº 24.196.410-0 para exercer a função gratificada de Chefe de Setor de Limpeza Pública.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 06 de fevereiro de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPARTº. RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 283

Página 6 de 21

PORTARIA Nº 035/2020

de 06 de fevereiro de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

1º - Fica revogada a Portaria nº 195 de 23 de agosto de 2019, que designava o servidor Guilherme Augusto Pronunciati, portador da CIRG nº 46.164.378-9 para exercer a função gratificada de Agente de Obras e Projetos.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 06 de fevereiro de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPARTº. RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 036/2020

de 07 de fevereiro de 2020

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

1º - O servidor Lucas Godoy de Freitas Ferreira, portador da CIRG nº 41.841.209-1, nomeado através da Portaria nº 237 de 02 de outubro de 2017, para exercer o emprego de Coordenador de Divisão de provimento em comissão, criado pelo artigo 1º da Lei nº 1.470, de 18 de fevereiro de 2009, a partir desta data deixa de exercer a Coordenação de Divisão de Estudos e Projetos e fica transferido para o Departamento de Obras e Serviços, passando a exercer o emprego de Diretor do Departamento de Obras e Serviços de provimento em comissão, criado pelo artigo 1º da lei 1.470/2009 de 18.02.2009.

2º - O servidor terá os vencimentos como parcela única conforme fixado por Lei complementar nº 94/2019 e alterações posteriores.

3º - O nomeado terá como atribuições as competências estabelecidas na Lei nº 1.584/2010 de 29.09.2010, ficando ainda responsável tecnicamente pelos projetos de obras públicas e fiscalização das mesmas, bem como também pela aprovação de obras de particulares submetidas ao Município.

4º - O nomeado no artigo 1º fica autorizado a conduzir veículo da Municipalidade, dentro e fora do Município, nas ocasiões em que fizer necessários ao desempenho de suas atividades.

5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 07 de fevereiro de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPARTº RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 037/2020

de 07 de fevereiro de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

1º - Nomear o servidor Guilherme Augusto Pronunciati, assistente administrativo, portador da CIRG nº 46.164.378-9, para exercer o emprego de Coordenador de Divisão de provimento em comissão criado pelo artigo 1º da Lei nº 1.470, de 18 de fevereiro de 2009.

2º - O servidor terá os vencimentos como parcela única conforme fixado por Lei Complementar nº 094/2019 e alterações posteriores.

3º - O nomeado no artigo 1º responderá pela Divisão de Estudos e Projeto.

4º - O nomeado terá como atribuições as competências estabelecidas no Anexo II da Lei Complementar nº 055/2010.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 283

Página 7 de 21

5º - O nomeado fica autorizado a conduzir veículo da Municipalidade, dentro e fora do Município, nas ocasiões em que fizer necessário ao desempenho de suas atividades.

6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 07 de fevereiro de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 038/2020

de 07 de fevereiro de 2020

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

1º - Nomear o servidor público Jorge Adinilson Machado, Técnico de Segurança do Trabalho, portador da CIRG nº 24.196.410-0, para exercer o emprego de Coordenador de Divisão de provimento em comissão, criado pelo artigo 1º da Lei nº 1.470, de 18 de fevereiro de 2009.

2º - O servidor terá os vencimentos como parcela única conforme fixado por Lei complementar nº 94/2019 e alterações posteriores.

3º - O nomeado responderá pela Divisão de Serviços Públicos, tendo como atribuições o disposto no anexo II da Lei complementar 055/2010.

4º - O nomeado no artigo 1º, fica autorizado a conduzir veículo da Municipalidade, dentro e fora do Município, nas ocasiões em que fizer necessário ao desempenho de suas atividades.

5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 07 de fevereiro de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPARTº RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 039/2020

de 10 de Fevereiro de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de PEB I para o (a) Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) CLARISSA REGINA DA SILVA, portador (a) da CIRG nº 43.178.808-X, PIS nº 210.60837.84/8, CTPS 54073/260, aprovado (a) na 15ª (Décima-quinta) colocação da classificação final do

Concurso Público 01/2018 para o emprego de PEB I.

2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 1A da Tabela de Vencimentos da Classe de Docentes.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 10 de Fevereiro de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no diário Oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 283

Página 8 de 21

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETORA DEPARTAMENTO DE RECURSOS
HUMANOS

PORTARIA N° 040/2020 de 10 de Fevereiro de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para o (a) Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) ADAIRALDO RAMOS DE OLIVEIRA, portador (a) da CIRG nº 58.236.587-9, PIS nº 107.22940.61/8, CTPS 95990/045, aprovado(a) na 17ª (Décima-sétima) colocação da classificação final do Concurso Público 03/2015 para o emprego de AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 5A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Saúde no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 10 de Fevereiro de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no diário Oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETORA DEPARTAMENTO DE RECURSOS
HUMANOS

Editais

DIVISÃO DE LICITAÇÕES – EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 035/2020 PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2020

OBJETO: Eventual e futura aquisição de medicamentos para a Farmácia Municipal.

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/03/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10h00min

O Edital completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br e maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro – Capela do Alto/SP – tel. 15 3267-8812 ou pelo e-mail licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br

DIVISÃO DE LICITAÇÕES – EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 032/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2020

OBJETO: Eventual e futura aquisição de medicamentos para o Pronto Atendimento Médico Municipal.

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/03/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min

O Edital completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br e maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro – Capela do Alto/SP – tel. 15 3267-8812 ou pelo e-mail licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br

Capela do Alto, 11 de Fevereiro de 2020.

Péricles Gonçalves – Prefeito Municipal.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES – EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 040/2020 PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2020

OBJETO: Aquisição de Aparelho de Raio - X Digital com Sistema Completo para Digitalização de Exames Realizados.

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/02/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10h00min



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 283

Página 9 de 21

O Edital completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br e maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro – Capela do Alto/SP – tel. 15 3267-8812 ou pelo e-mail licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br

DIVISÃO DE LICITAÇÕES – EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 222/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em formação esportiva, para que os projetos Capela Kids Esporte (SLIE nº 1814198-66) e Capela Ciclismo Indoor (SLIE nº 1814197-85) – pleiteados pela Lei de Incentivo ao Esporte nº 11.438/06 - sejam executados nesse Município.

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/02/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14h00min

O Edital completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br e maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro – Capela do Alto/SP – tel. 15 3267-8812 ou pelo e-mail licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br

Capela do Alto, 11 de Fevereiro de 2020.

Péricles Gonçalves – Prefeito Municipal.

Comunicados

AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVIDAMOS A POPULAÇÃO DE CAPELA DO ALTO PARA A 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DA SAÚDE DO ANO DE 2020 PARA APRESENTAÇÃO DO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2019.

A AUDIÊNCIA SERÁ REALIZADA NO DIA 19/02/2020 AS 09:30 HORAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO.

JOSÉ REINALDO DE ALMEIDA JÚNIOR

Diretor do Departamento de Saúde

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Chamada Pública nº 001/2020 - Despacho: HOMOLOGO o julgamento Procedido pela Comissão de Avaliação designado pela Portaria SMPS nº 01/2018 às Empresas: MARGARETE AYUB DE CAMPOS 0502356895 no valor de R\$ 15.000,00; CLEONICE FELIZARDO 15548349880 no valor de R\$ 17.000,00; NOEMI LEITE DOS SANTOS 19731551840 no valor de R\$ 12.000,00; ANDERSON CARLOS SACCHI CORREA 32735602826 no valor de R\$ 14.000,00; CAMILA MENDES DAGUANO 41399393898 no valor de R\$ 16.800,00 e EVELIN MARIA FONSECA 44526347884. no valor de R\$ 10.800,00.

Capela do Alto, 11 de Fevereiro de 2020.

PERICLES GONÇALVES - Prefeito Municipal

Ratificação

Processo Administrativo nº 022/2020

Dispensa 012/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 24 Inciso II da lei 8.666/93 e alterações posteriores, com vistas à Dispensa de Licitação para aquisição de materiais de construção para manutenção dos vestiários e pátio da Cozinha do Barracão da Prefeitura.

Capela do Alto, 06 de Fevereiro de 2020.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 033/2020

Dispensa 013/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 283

Página 10 de 21

24 Inciso II da lei 8.666/93 e alterações posteriores,
com vistas à Dispensa de Licitação para locação de 02
impressoras.

Capela do Alto, 06 de Fevereiro de 2020.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 283

Página 11 de 21

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO E SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA PARA O PROJETO "PROJETO GURI – POLO CAPELA DO ALTO"

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2020

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.077/0001-14, com sede na cidade de Capela do Alto/SP, na Praça São Francisco nº 26, Centro, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Péricles Gonçalves, portador do documento de identidade RG nº 20.047.287, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.708.048-19, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e Sustenidos Organização Social de Cultura, pessoa jurídica de direito privado, de caráter educacional, cultural, assistencial e filantrópico, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.891.025/0001-95, com sede na cidade de São Paulo/SP na Rua Fidalga nº 92, Pinheiros, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. Alessandra Fernandez Alves da Costa, portadora do RG nº 23.434.685-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 177.835.998-18, doravante designada simplesmente de ENTIDADE, celebram a presente parceria, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14/12/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta parceria o maior programa sociocultural brasileiro e oferece, nos períodos de contraturno escolar, cursos de iniciação musical, luteria, canto coral, tecnologia em música, instrumentos de cordas dedilhadas, cordas friccionadas, sopros, teclados e percussão, para crianças e adolescentes entre 06 e 18 anos. O polo de Capela do Alto oferece 251 vagas nos cursos clarinete, coral juvenil, eufônio, flauta transversal, iniciação musical, percussão, saxofone, trombone, trompa, trompete com idade de 06 a 17 anos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I. Transferir os recursos financeiros consignados na cláusula quarta do presente termo, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;
- II. Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta parceria;
- III. Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE;
- IV. Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta parceria, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;
- V. Comunicar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA as irregularidades verificadas e não sanadas pela ENTIDADE quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto a aplicação dos recursos financeiros transferidos.
- VI. Notificar a Câmara Municipal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e a Secretaria Municipal de Cultura da liberação de recursos financeiros relacionados a esta parceria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de liberação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- I. Executar as atividades a que se refere a cláusula primeira, a quem delas necessitar, na conformidade do Plano de Trabalho;
- II. Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais pertinentes;
- III. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços objeto desta parceria, sem discriminação de qualquer natureza;





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 283

Página 12 de 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

- IV. Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos desta parceria;
- V. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta parceria, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- VI. Apresentar, trimestralmente, ao MUNICÍPIO o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento bimestral, assinados pelo representante da ENTIDADE, acompanhada da relação nominal dos atendidos;
- VII. Prestar contas ao MUNICÍPIO, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência desta parceria, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do MUNICÍPIO.
- VIII. Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;
- IX. Assegurar ao MUNICÍPIO e ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta parceria;
- X. Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Governo Municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições desta parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total da presente parceria é de R\$ 209.816,48 (duzentos e nove mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), cuja despesa correrá a conta da dotação 02.11.01, 08.244.0053.2063.0000, 3.3.50.43.00.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à ENTIDADE, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observado o artigo 48 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta parceria é de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2020, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação trimestral de relatório de atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como de declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da ENTIDADE;

II – Prestação de contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, contendo:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 283

Página 13 de 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO N° 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

- a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;
- c) cópia dos extratos e conciliação da conta bancária específica;
- d) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO.
- e) Parecer do Conselho Fiscal;
- f) Cópia do Balanço ou demonstrativo da receita e da despesa, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- g) Indicação, no corpo dos documentos originais das despesas, a subvenção a que se referem, extraíndo-se em seguida, as cópias que serão juntadas na prestação de contas.
- h) Anexos 14 e 20 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob o encargo do órgão municipal responsável pela execução da política do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução do objeto desta parceria;
- b) não apresentação da prestação de contas, e
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA PARCERIA

A gestão da presente parceria caberá ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Carlos Alberto de Oliveira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Esta parceria poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos participes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada participante pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Esta parceria poderá ser aditada, por acordo entre as partes, nos casos de acréscimo ou redução do número de pessoas atendidas ou para suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta parceria fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, contendo os seguintes elementos:

- I – espécie, número do instrumento, nome e CGC/CPF dos participes e dos signatários;
- II – resumo do objeto;
- III – crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da nota de empenho;
- IV – prazo de vigência e data da assinatura;





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 283

Página 14 de 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

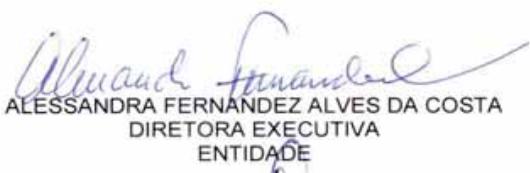
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

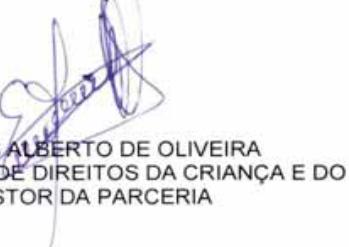
Fica eleito o foro da comarca de Tatuí/SP para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta parceria.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de parceria em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Capela do Alto, 15 de janeiro de 2020.


PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO


ALESSANDRA FERNANDEZ ALVES DA COSTA
DIRETORA EXECUTIVA
ENTIDADE


CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
GESTOR DA PARCERIA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 283

Página 15 de 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO CONCESSOR: Prefeitura Municipal de Capela do Alto
ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Sustenidos Organização Social de Cultura
TIPO DE CONCESSÃO: Subvenção
VALOR REPASSADO: R\$ 209.816,48
EXERCÍCIO: 2020

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Capela do Alto, 15 de Janeiro de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Péricles Gonçalves

PREFEITO MUNICIPAL


SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA
DIRETORA EXECUTIVA
ENTIDADE





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 283

Página 16 de 21

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Recursos



Prefeitura Municipal de CAPELA DO ALTO

PUBLICONSULT
Assessoria e Consultoria Pública Ltda.

CONCURSO PÚBLICO N° 1/2019 **EDITAL de RESULTADO dos RECURSOS CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em cumprimento às disposições constantes no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público N° 1/2019, vem, por meio do presente Edital:

I – INFORMAR nos termos do **item 9** do Edital de Abertura de Inscrições do **Concurso Público N° 1/2019**, o resultado do recurso administrativo interposto contra classificação provisória:

Código e Cargo	Inscrição	Deliberação
04 – Médico Pediatria	2000491528	PROCESSADA A RECONTAGEM. PONTUAÇÃO MANTIDA.

II - A análise da deliberação de cada recurso será disponibilizada ao recorrente impetrante na área de **RECURSOS** do **Painel do Candidato**, no site www.publiconsult.com.br. O relatório analítico dos recursos de cada fase do **Concurso Público**, contendo as razões das deliberações da Banca Examinadora, será anexado ao Relatório Final do Concurso encaminhado à **Prefeitura Municipal de CAPELA DO ALTO**.

CAPELA DO ALTO, 12 de fevereiro de 2020.

Péricles Gonçalves
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 283

Página 17 de 21

Edital - Classificação

	Prefeitura Municipal de CAPELA DO ALTO	PUBLICCONSULT Assessoria e Consultoria Pública Ltda.
CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2019 - EDITAL de CLASSIFICAÇÃO FINAL		

A Prefeitura Municipal de CAPELA DO ALTO/SP, em cumprimento às disposições constantes no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público Nº 1/2019, vem, por meio do presente Edital:

1 - **DIVULGAR** a relação dos candidatos classificados, na forma do **ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO FINAL**, com base nos critérios estabelecidos no Edital de Abertura de Inscrições.

2 – **INFORMAR** que a convocação dos candidatos aprovados, ocorrerá por meio de correspondência enviada pelos correios, ou por correspondência com AR, ou por telegrama, ou e-mail ou telefone. E se ainda assim o candidato não for localizado, será convocado por meio de publicação em jornal de circulação regional, estando ele obrigado a manter seus dados atualizados junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Capela do Alto, conforme item 11.6 do Edital de Abertura de Inscrições.

Capela do Alto, 12 de fevereiro de 2020.

Péricles Gonçalves
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 283

Página 18 de 21



Prefeitura Municipal de Capela do Alto

Concurso Público Nº 1/2019

PUBLICONSULT
Assessoria e Consultoria Pública Ltda.

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL

01 - Fonoaudiólogo

Classificação	Inscrição	Candidato	Prova Objetiva	Nota Prova Objetiva	Provas Diversas	Total de Pontos	Data Nascimento
			Conhecimentos Específicos				
1	2000492310	TASSIA RAQUEL TODOESCO	31	62	0	62	20/07/1989

02 - Médico Cardiologista

Classificação	Inscrição	Candidato	Prova Objetiva	Nota Prova Objetiva	Provas Diversas	Total de Pontos	Data Nascimento
			Conhecimentos Específicos				
1	2000491085	HUGO TADEU METIDIERI	34	68	1	69	16/05/1985

03 - Médico Clínico Geral

Classificação	Inscrição	Candidato	Prova Objetiva	Nota Prova Objetiva	Provas Diversas	Total de Pontos	Data Nascimento
			Conhecimentos Específicos				
1	2000490610	NATHALIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	37	74	0	74	23/01/1990
2	2000490318	MARIA FLAVIA DE ANDRADE SARAIVA	37	74	0	74	28/02/1992
3	2000489467	BEATRIZ LOPES OLIVEIRA	37	74	0	74	03/10/1994
4	2000490298	MIGUEL VIAL LATORRE	36	72	0	72	11/02/1979
5	2000491244	EDUARDO ZORZETTO	36	72	0	72	28/01/1983
6	2000492293	GUILHERME THOMAZ	36	72	0	72	29/10/1994
7	2000487813	SILVANA PICOZZI	31	62	0	62	20/04/1954
8	2000491241	ANDRESSA DI JULIO VIEIRA MARGARIDO	30	60	0	60	09/07/1991
9	2000492113	LUCAS LANGARO	25	50	0	50	04/02/1994

04 - Médico Pediatra

Classificação	Inscrição	Candidato	Prova Objetiva	Nota Prova Objetiva	Provas Diversas	Total de Pontos	Data Nascimento
			Conhecimentos Específicos				
1	2000492324	THAIS TAVARES FERNANDES	33	66	2	68	11/11/1987
2	2000492476	FABIOLA FERNANDES FABRI ESPERANCA	34	68	0	68	10/09/1990
3	2000491528	XERXES GENICOLLO VIEIRA	33	66	0	66	03/11/1956
4	2000487471	RENATA LEITE RAMOS	33	66	0	66	04/02/1988



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 283

Página 19 de 21

	Prefeitura Municipal de CAPELA DO ALTO	PUBLICONSULT Assessoria e Consultoria Pública Ltda.
	CONCURSO PÚBLICO N° 2/2019 EDITAL de CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA APÓS PROVA PRÁTICA	

A Prefeitura Municipal de CAPELA DO ALTO/SP, em cumprimento às disposições constantes no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público N° 2/2019, vem, por meio do presente Edital:

1 - DIVULGAR a relação dos candidatos classificados após a Prova Prática, na forma do **ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA APÓS PROVA PRÁTICA**, com base nos critérios estabelecidos no Edital de Abertura de Inscrições.

2 - DIVULGAR a relação dos candidatos não classificados após Prova Prática, na forma do **ANEXO II – CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS APÓS A PROVA PRÁTICA**, com base nos critérios estabelecidos no Edital de Abertura de Inscrições.

3 - ESTABELECER os dias **13 e 14 de fevereiro de 2020** para a interposição de recursos administrativos contra a Classificação Provisória Após Prova Prática. Os recursos administrativos deverão ser protocolados exclusivamente por meio do site www.publiconsult.com.br, na forma estabelecida no **item 9** do Edital de Abertura de Inscrições.

Capela do Alto, 12 de fevereiro de 2020.

Péricles Gonçalves
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 283

Página 20 de 21



Prefeitura Municipal de Capela do Alto

Concurso Público Nº 2/2019

PUBLICON
Assessoria e Consultoria Pública Ltda.

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA APÓS PROVA PRÁTICA

01 - Motorista

Classificação	Inscrição	Candidato	Prova Escrita Objetiva	Prova Prática	Nota Final	Data Nascimento
1º	2000492424	MATEUS RIBEIRO FERNANDES	68	87,0	155,0	22/01/1985
2º	2000492741	VITOR AUGUSTO ROSSI	61	90,0	151,0	25/12/1961
3º	2000486602	MARCOS ROBERTO VALENCIO	52	89,0	141,0	06/11/1973
4º	2000491190	JERONIMO JOSE QUERINO	59	79,5	138,5	20/06/1974
5º	2000487714	AMALEQUE CARRIEL	61	75,0	136,0	30/03/1984
6º	2000491575	NILSON SIMOES DE ALMEIDA	56	79,5	135,5	27/07/1967



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 283

Página 21 de 21



Prefeitura Municipal de Capela do Alto

Concurso Público Nº 2/2019

PUBLICONSULT
Assessoria e Consultoria Pública Ltda.

ANEXO II - CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS APÓS PROVA PRÁTICA

01 - Motorista				
Ordem	Inscrição	Prova Prática	Data Nascimento	Resultado Final
1	2000486528	Reprovado - Item 8.2 - III	21/02/1967	Desclassificado
2	2000486853	Reprovado - Item 8.2 - III	11/11/1990	Desclassificado
3	2000487778	Ausente	14/06/1982	Desclassificado
4	2000488256	Ausente	26/05/1973	Desclassificado
5	2000488319	39	07/04/1975	Desclassificado
6	2000488404	48	31/03/1978	Desclassificado
7	2000489389	Ausente	15/04/1971	Desclassificado
8	2000490249	Ausente	14/02/1983	Desclassificado
9	2000490965	Reprovado - Item 8.2 - III	25/07/1965	Desclassificado
10	2000491197	Reprovado - Item 8.2 - III	10/07/1980	Desclassificado